

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO A BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO

O Politécnico de Leiria abre concurso para a atribuição de 4 Bolsas de Iniciação à Investigação (BII) no âmbito do projeto “INOV.AM Inovação em Fabrico Aditivo”, no WP22 - Cyber-Physical Systems and Digitization, integrado nos fundos europeus atribuídos a Portugal pelo PRR, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia (EU), enquadrado no Next Generation UE, para o período de 2021 -2026, nas seguintes condições:

. **ÁREA CIENTÍFICA:** Engenharia Informática.

. **DESTINATÁRIOS:** Estudantes de Licenciatura em Engenharia Informática ou áreas afins.

(de acordo com o art.º 5º a 7º do regulamento da FCT)

. **DURAÇÃO DA BOLSA:** A bolsa terá a duração de 5 meses, eventualmente renovável até à data de término do projeto ou até ao limite máximo de duração desta tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), com início previsto em 4/2023.

. **PLANO DE TRABALHOS:** Desenvolvimento de plataforma digital de gestão e valorização de propostas de investigação científica para pedidos de soluções de novos produtos/avanços científicos, incluindo o desenvolvimento de uma aplicação de backend para gestão das entidades do modelo de domínio, e de uma aplicação de frontend de interação com os vários tipos de utilizadores da plataforma (empresas, promotores, equipas de investigação, investidores), responsiva a diferentes tamanhos de ecrã e/ou tipos de sistemas operativos (web, iOS, Android).

. **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA:** O trabalho será desenvolvido no Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto do Politécnico de Leiria (CDRSP-PLeia), sob a orientação científica do Professor Doutor Ricardo Filipe Gonçalves Martinho.

. **COMPONENTES FINANCEIRAS DA BOLSA:** Subsídio mensal de manutenção, no valor de € 486,12, conforme tabela de valores da FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). A este valor acresce o valor mensal referente ao Seguro Social Voluntário, caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um Seguro de Acidentes Pessoais, no decurso da bolsa.

. **PAGAMENTO:** O valor da bolsa será processado mensalmente, por transferência bancária, para a conta identificada pelo bolseiro.

. **REGIME DE ATIVIDADE:** Exclusividade, de acordo com a regulamentação aplicável.

. **PAINEL DE AVALIAÇÃO:** Artur Jorge dos Santos Mateus (Presidente), Ricardo Filipe Gonçalves Martinho (Vogal efetivo), Pedro José da Silva Carreira (Vogal efetivo), Dulce Cristina dos Santos Iria Gonçalves (Suplente), Pedro Miguel Gonçalves Martinho (Suplente).

. **PRAZO DE CANDIDATURAS:** 24 de março de 2023 a 5 de abril de 2023.

. **MÉTODOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** A avaliação será feita mediante análise curricular e eventual entrevista, e incidirá sobre o mérito do candidato, onde serão considerados e ponderados de acordo com o seguinte: a) Adequação da área de estudos da habilitação académica (HA); b) Número de ECTS de licenciatura realizados (ECTS); c) Média das classificações nas Unidades Curriculares realizadas (UC); d) Experiência/conhecimentos gerais (ECG); e) Conhecimentos específicos na área (CE); f) Domínio de inglês (DI), sendo a nota final $NF = [HA*0.25 + ECTS*0.20 + UC*0.15 + ECG*0.10 + CE*0.20 + DI*0.10]$. Se o júri decidir por deliberação fundamentada, os três primeiros classificados na análise curricular serão convidados para uma entrevista, sendo a nota final $(NFE) = [NF*0,5 + ENT*0,5]$.

Observação: Caso o(s) candidato(s) detentor(es) de habilitação(ões) estrangeira(s)/unidades curriculares estrangeiras não apresente(m) o(s) documento(s) comprovativo(s), em fase de candidatura, o júri estabelece a conversão, apenas para efeitos do concurso, tendo por base as regras do regime legal aplicável à média das classificações nas Unidades Curriculares realizadas ou, quando impossível, aplica a classificação mínima de 10 valores.

Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de

25 de janeiro. A apresentação do certificado é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

. **ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS:** Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis a cada tipo de bolsa, são elegíveis para atribuição de bolsas os:

- a) Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- b) Cidadãos de Estados terceiros;
- c) Apátridas;
- d) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

. **CANDIDATURA | FORMALIZAÇÃO E ELEMENTOS DOCUMENTAIS:** As candidaturas deverão ser submetidas através do portal CRIS-IPLeiria em: <https://intranet.ipleiria.pt/cris/candidaturas> acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento(s) comprovativo(s) da titularidade do grau académico e/ou diploma(s) exigido(s) no concurso, preferencialmente com indicação da média final e das classificações obtidas por unidade curricular.
- Curriculum Vitae atualizado do candidato;
- Documento(s) comprovativo(s) de outro(s) parâmetro(s) de avaliação indicado(s) no aviso de candidatura.
- Outras certificações.

. **RESULTADOS | DIVULGAÇÃO E RECLAMAÇÃO:** O júri enviará aos candidatos, por e-mail, os resultados provisórios da avaliação (apresentado sob a forma das atas resultantes do processo de avaliação) até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas. Após esta divulgação, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para se pronunciarem, caso entendam, em formulário próprio disponível na página Institucional e nos termos do código do procedimento administrativo (CPA). A decisão final será tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia dos interessados, da qual pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, após a notificação, para o órgão executivo máximo do Politécnico de Leiria. No âmbito do procedimento para a atribuição da bolsa, se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação por desistência do bolseiro, nos termos do CPA, a ser utilizada durante a elegibilidade do projeto

. **LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:** Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria, Regulamento n.º 152/2021, de 22 de fevereiro, publicado na Série II do Diário da República n.º 36.

Leiria, 24 de março de 2023

O Vice-Presidente do Politécnico de Leiria

Pedro António Amado de Assunção

